



Câmara Municipal de Nova Luzitânia

CNPJ 01.203.527/0001-86

Rua José da Silva Carvalhães, 1767 - Centro - CEP 15340-000 - SP

Fone/Fax: (17) 3483-1120

e-mail: cmnovaluzitania@terra.com.br | site: camaranovaluzitania.sp.gov.br

- EMENDA Nº. 01 ao Projeto de Lei nº. 014/2022 (substitutiva) -

“Substitui o inciso II do §2º do Art. 4º., do projeto de lei nº. 014/2022”.

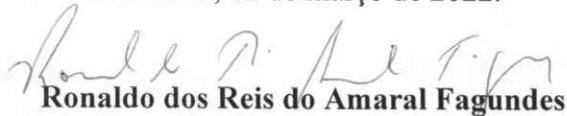
Fica substituído o inciso II do §2º do Art. 4º., do projeto de lei nº. 014/2022, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º.

II. Respeito as normas de acúmulo, de forma que o docente seja representado por uma Comissão de Docentes, formada pelos Docentes integrantes da rede Municipal de Ensino, participem de todas as atividades de formação e orientação, inclusas em sua jornada, em decisão conjunta com a Divisão Municipal de Educação e Cultura.

Justificativa: A substituição da Redação do inciso II para que o Corpo de Docentes da Rede Municipal de Ensino, seja representado por uma Comissão de Docentes, para que juntamente com a Divisão Municipal de Educação e Cultura, possam decidir de forma conjunta como se dará a aplicação da Escola em Tempo Integral. Respeitando-se assim, a representatividade da Classe dos Docentes, com o Poder Executivo, representada pela Divisão Municipal de Educação e Cultura.

Nova Luzitânia/SP, 02 de março de 2022.


Ronaldo dos Reis do Amaral Fagundes
Vereador

